



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

**CONCORRÊNCIA Nº 016/2021
PROCESSO Nº 3462/2021
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA;

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA, ENVOLVENDO: CONTAGENS VEICULARES VOLUMÉTRICAS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS, PROJETOS DE GEOMETRIA VIÁRIA, SINALIZAÇÕES, CICLOVIAS E CICLO FAIXAS, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS DEPENDÊNCIAS DA COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E EM TODO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL”;

TIPO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO;

ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 06 DE JANEIRO DE 2022, até às 10:30 horas;

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: ÀS 10:30 horas DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Araraquara e Decreto Municipal nº 8.257/05.

O Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Administração, representado por seu Secretário Antonio Adriano Altieri, ordenador de despesa e autoridade competente, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “01” (HABILITAÇÃO), “02” (PROPOSTA TÉCNICA) e “03” (PROPOSTA DE PREÇOS), **OS QUAIS DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS** no Paço Municipal - Rua São Bento, nº 840 – centro - 3º andar, em Araraquara-SP. A proposta a ser selecionada como a mais vantajosa é aquela que atender ao critério de CONCORRÊNCIA, considerando **A MELHOR TÉCNICA E MENOR VALOR.**

A abertura da Licitação está prevista para às **10:30 horas DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2022**, ocasião em que serão entregues os envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, na **Secretaria Municipal de Administração, através da Gerência de Licitação, localizada no 3º andar do Paço Municipal da Rua São Bento, 840 – Centro – Araraquara/SP.** Os envelopes **01** (HABILITAÇÃO), **02** (PROPOSTA TÉCNICA) E O **03** (PROPOSTA DE PREÇOS) **deverão ser entregues E PROTOCOLIZADOS** na data, local e horário acima especificados, quando se fará realizar a abertura do certame.

1. DO OBJETO

01.01. Constitui objeto deste presente edital a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA, ENVOLVENDO: CONTAGENS VEICULARES VOLUMÉTRICAS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS, PROJETOS DE GEOMETRIA VIÁRIA, SINALIZAÇÕES, CICLOVIAS E CICLO FAIXAS , A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS DEPENDÊNCIAS DA COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E EM TODO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

01.02. A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, no **Projeto Básico e Minuta do Contrato** e demais Anexos que, igualmente, integram as de informações sobre a licitação.

2. DA NATUREZA DOS RECURSOS

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas previstas no exercício de 2021, através da dotação orçamentária: **1388 – 07.07.3.3.90.39.26.451.0038.2.272.03.4000001.**

02.02. O valor para a presente licitação encontra-se em conformidade com estimativa de preços devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame, sendo o valor estimado global **de R\$ 1.069.583,33 (Um milhão sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)** para 12 meses de execução, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura. Em conformidade com a regra da licitação prevista na modalidade CONCORRÊNCIA, conforme disposto do inciso X do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

3. CREDENCIAMENTO

03.01. O credenciamento é condição obrigatória para efetiva participação dos licitantes na sessão de habilitação, julgamento e classificação, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao certame.

03.02. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes I, II e III, os seguintes documentos:

03.03. Caso representado por sócio ou empresário:

03.03.01. Cópia autenticada do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

03.03.01.01. *(Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver).*

03.03.02. Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

03.04. Caso representado por procurador:

03.04.01. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

03.04.02. Cópia autenticada do RG e CPF do procurador;

03.05. A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e tenham o objeto compatível com o objeto da licitação.

04.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

04.02.01. Os interessados apenados com suspensão de direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

04.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

04.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

04.02.04. AS EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL DEVERÃO APRESENTAR, NO ENVELOPE DE Nº 01 – HABILITAÇÃO, PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUIZ COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO ESTABELECIDOS NO EDITAL, CONFORME SÚMULA 50 DO TCE/SP.

04.02.05. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

04.03. Fica vedada a participação dos interessados que estejam compreendidos no art. 9º da Lei 8.666/93;

04.04. Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição

04.05. Da Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP na fase de Habilitação

- Serão consideradas Microempresas-ME's ou Empresas de Pequeno Porte-EPP's a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o Art. 966 da Lei nº.10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.
- As empresas organizadas sob a forma de Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa-ME, amparadas pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o Art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

04.06. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

04.06.01. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar por ordem de classificação os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

04.06.02. A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal e trabalhista da Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa-ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

04.06.03. Esta licitação não será exclusiva para Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP devidamente justificada em razão de seu valor superar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, ou por incorrer em situações previstas no Art. 9º do mesmo Decreto.

04.06.04. Na presente licitação será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

04.06.05. Relativamente a Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempresa-ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no §1º do Art. 5º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

04.06.06. Caso a licitante pretenda beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), deverá apresentar, na fase de habilitação, Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's ou Cooperativa, de enquadramento em um dos dois regimes ou Certidão expedida pela Junta Comercial, também comprovando tal condição. Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade será considerado o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da mesma. Os licitantes deverão estar, ainda, cientes de que a informação constante na declaração/certidão da Junta Comercial será analisada em conjunto com o que se demonstra nas demais documentações de habilitação, como o Balanço Patrimonial.

04.07. O enquadramento de uma empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme reza a LC 123/2006, é feito com base na receita bruta auferida em cada ano-calendário, sendo responsabilidade da empresa proceder ao seu devido enquadramento ou desenquadramento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

04.08. Será, portanto, critério de desclassificação (em caso de Licitação Exclusiva) ou de não utilização dos benefícios legais, empresa que apresente Declaração/Certidão Simplificada da Junta Comercial que declare o enquadramento da empresa como ME/EPP e sua Documentação de Habilitação Econômico-Financeira não se coadune com tal condição. Casos excepcionais poderão ser devidamente justificados através de documentação, a ser analisada pela Comissão de Licitação

04.09. Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração poderá representar nesta licitação mais de um licitante.

04.10. Qualquer manifestação em relação à Habilitação e à Proposta de Preços fica condicionada à entrega das cópias autenticadas do documento público de procuração ou instrumento particular, com firma devidamente reconhecida em Cartório e cédula de identidade de fé pública. Em sendo sócio da empresa com poderes de representação, deverá entregar cópias autenticadas do Contrato Social e cédula de identidade de fé pública.

04.11. Para maiores informações, solicitar o edital completo através do e-mail: edital@Araraquara.sp.gov.br, fornecendo para tanto os dados da empresa para contatá-lo a fim de esclarecer dúvidas ou comunicar alterações sobre o edital, ou entrar em contato na prefeitura do Município de Araraquara, 3º andar - gerência de licitação.

04.12. A empresa que nesta licitação for representada por preposto, que detenham poderes para intervir nas fases da licitação, este deve exibir documento que o identifique, no ato da entrega dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e da proposta de preços; caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela mesma.

04.13. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no item 4 deste Edital, da Documentação, Proposta Técnica e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

05. DA ABERTURA

05.01. A abertura dos **Envelopes Habilitação (nº 01)**, da(s) **Proposta(s) Técnica (nº 02)** e de **Preços (nº 03)** será efetuada da seguinte forma:

05.02. **Até às 10:30 horas do dia 06 de janeiro de 2022**, serão entregues os Envelopes devidamente **fechados, separados, indevassáveis, rubricados no fecho e identificados** contendo os **documentos de Habilitação**, as **Propostas Técnica e de Preços**, que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação.

05.03. **O endereço para a entrega dos Envelopes é:**

Prefeitura Municipal De Araraquara
Secretaria Municipal da Administração
Comissão Permanente de Licitação
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º andar centro – cep 14.801-901



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

05.04. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, *salvo* por motivo de força maior ou qualquer outro fato imprevisível.

05.05. Os Envelopes encaminhados a Comissão de Licitação, após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos ainda fechados aos respectivos remetentes.

06. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

06.01. Este Edital está aberto às empresas que manifestarem e atenderem às condições determinadas e apresentarem os documentos exigidos.

06.02. O conteúdo dos Envelopes **Habilitação, Proposta Técnica e de Preços** deverão ser apresentados em português e datilografados ou digitados em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrito com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo que **as Propostas Técnica e de Preços** deverão ser datadas, carimbadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo Sócio Administrador e Responsável(eis) Técnico(s) da empresa licitante.

06.03. **Os documentos de habilitação serão apresentados em 01 (uma) via**, reunidos em uma pasta ou volume específico, cujas folhas serão numeradas sequencialmente e rubricadas pelo licitante ou por ele assinadas, quando se tratar de documento produzido pelo próprio concorrente. **A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.**

06.04. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Fica reservado à Comissão de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais a seu critério. Caso haja interesse que os mesmos sejam autenticados por Servidor da Administração Municipal essa autenticação deverá ser providenciada pela licitante, das 09:30 horas às 16:30 horas, na Gerência de Licitação no endereço Rua São Bento, 840 – 3º Andar – Centro – Araraquara.

06.04.01. Os **documentos de Habilitação** serão entregues, contendo, externamente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA (TÉCNICA E PREÇO) N°016/2021
DIA:06 de janeiro de 2022 - HORA: 10:30 horas
Razão Social e nº do CNPJ(MF) do Licitante:_____
Endereço completo da empresa:_____

06.04.02. O **Envelope N° 01** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos indispensáveis à habilitação conforme adiante estabelecido, numerados sequencialmente, datilografados e/ou editorados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinados ou rubricados por quem de direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

06.04.03. **São documentos indispensáveis à habilitação** das empresas licitantes e que deverão estar contidos no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação:**

06.05. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:

- 06.05.01. **Cédula de identidade**, no caso de empresa individual;
- 06.05.02. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- 06.05.03. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 06.05.04. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 06.05.05. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.06. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:

06.06.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

06.06.02. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a **certidão conjunta** expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual **engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**;

06.06.03. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (DÉBITOS INSCRITOS)** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

06.06.04. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (DÉBITOS MOBILIÁRIOS)** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

06.06.05. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

06.06.06. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. – **CNDT**.

06.07. Os documentos citados nos itens 06.05, 06.06 e 06.10, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

06.07.01. Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até 01 (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas> ou fone (16) 3301-5091.

06.07.02. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

06.08. Os documentos referentes à Habilitação deverão estar devidamente autenticados, conforme art. 32, da Lei 8666/93. Caso o interessado deseje autenticar sua documentação através do servidor da Administração deverá comparecer ao 3º andar do Paço Municipal – Gerência de Licitação, até 01:00 (uma) hora antes da abertura do certame, a fim de evitar aglomeração e comprometimento à abertura da sessão. As certidões referentes à regularidade fiscal emitidas pela internet serão aceitas. Porém, sua aceitação está condicionada à verificação da sua autenticidade e validade pela Comissão Permanente de Licitações, conforme o caso, através de consulta ao site o órgão emissor.

06.09. Relativa à Situação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

c) O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei n. 9.295/1946;

d) No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

e) A empresa deverá apresentar e comprovar através de apresentação das fórmulas dos itens e1 e e2, sua boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, sob PENA DE INABILITAÇÃO, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

e.1 As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

e2. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,70 (setenta centésimos).

IE = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

06.10. **Certidão negativa de falência ou concordata** ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

06.11. Relativa à Qualificação Técnico-Profissional e Operacional

- a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa C.A.U (Conselho de Arquitetura e Urbanismo); tais comprovações deverão ser efetuadas através de atestados, em nome da licitante, de execução de serviços emitidos por agentes da Administração Direta ou Indireta, Empresas Estatais ou Privadas, comprovados através de Certificado de Acervo Técnico, emitido pela Entidade profissional demonstrando a execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital;
- b) O Registro/ Certidão exigidos na alínea anterior deverão ser atualizados.
- c) Imprescindível a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

d) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de projeto da obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

e) A prova da licitante possuir profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Contrato Social do licitante, em que conste o profissional como sócio; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou;
- Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelas partes ou ;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado acompanhado da anuência do profissional ou;
- Empresa individual, sócio ou proprietário da empresa por intermédio da apresentação do registro Comercial ou;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

f) Certidão de Acervo Técnico-**CAT** emitida por qualquer uma das regiões do **CREA** ou Conselho profissional competente comprovando a execução pelo profissional indicado, constando data de início e término do projeto, local de execução, nome do Contratante e Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da projeto da obra e os quantitativos executados de serviços similares de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto ora licitado **que em quaisquer dos casos poderão estar preferencialmente grifados para melhor visualização quando da análise pela Comissão Permanente de Licitação.**

g) Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica ou Atestado de Conclusão de Projeto da obra emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que a licitante executou serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do inciso I, §1º, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo, ou no caso em que a empresa apresente apenas a Certidão de Acervo Técnico, nesta documentação tem que comprovar os serviços de características técnicas similares às do objeto licitado com indicação do responsável técnico, bem como, deverá estar contido na CAT o nome da empresa licitante e para qual órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que a licitante executou serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados para melhor visualização quando da análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

h) Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

h)O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

06.12. NO CASO DA EMPRESA VENCEDORA SER SEDIADA EM OUTRO ESTADO, HAVERÁ A NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DO VISTO DO CREA/CAU DO ESTADO DE SÃO PAULO A TÍTULO DE CONTRATAÇÃO.

Obs.: No caso de documentos que não estabeleçam explicitamente sua validade, ou cuja validade não esteja determinada por lei, o seu prazo de validade ficará adstrito a 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

06.13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.13.01. No horário, dia e local estabelecidos neste Edital, os licitantes entregarão a Comissão de Licitação os Envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), nº 02 (PROPOSTA TÉCNICA) e nº 03 (PROPOSTA DE PREÇOS).

06.13.02. Aberto o Envelope nº 01(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) contendo a documentação, estes, depois de rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação, serão oferecidos ao exame e rubrica dos representantes dos concorrentes presentes à sessão.

06.13.03. A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada empresa e lavrará a correspondente Ata. Após o referido julgamento divulgará o resultado em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na Imprensa Oficial.

06.13.04. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará os licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das empresas habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior. Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

06.13.05. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências previstas neste Edital.

06.14. Os Envelopes nºs 02 e 03, devidamente lacrados e rubricados, contendo, respectivamente, as PROPOSTAS TÉCNICA e de PREÇOS da(s) licitante(s) inabilitada(s), será(ão) devolvido(s) nas respectivas sessões públicas. Caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber os Envelopes nºs 02 (PROPOSTA TÉCNICA) e 03 (PROPOSTA DE PREÇOS) ou não o retire no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis** após a data de homologação da licitação, o mesmo poderá ser destruído, lavrando-se o competente Termo.

07. DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA TÉCNICA) será entregue com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA (TÉCNICA E PREÇO) Nº016/2021
DIA:06 de janeiro de 2022 - HORA: 10:30 horas
Razão Social e nº do CNPJ(MF) do Licitante: _____
Endereço completo da empresa: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

07.01. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma clara, concisa e objetiva, conforme disposto no **PROJETO BÁSICO (ANEXO I do Edital)** e cuja nota final (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens DOS TÓPICOS ABAIXO:

PONTUAÇÃO MÁXIMA	PROPOSTA TÉCNICA	
10,00	A	DESCRIÇÃO DO TÓPICO
45,00	B	CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE
45,00	C	CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

07.01.01. NO QUESITO "A" – DESCRIÇÃO DO TÓPICO A licitante deverá trazer informações da sua empresa, demonstrar e esclarecer a prestação dos serviços de forma detalhada, o que será, como será organizado a execução a prestação dos serviços. Nesse deverá conter a visão estratégica, o diferencial trazido na contratação. Este deverá ser organizado de forma clara, objetiva.

07.01.02. NO QUESITO "B" - CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE A licitante deverá demonstrar a experiência da empresa através de atestados técnicos emitidos por pessoa de direito público ou privado e devidamente comprovados através das Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA.

07.01.03. NO QUESITO "C" - CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

07.01.04. A licitante, no momento da licitação, no quesito "B" deverá indicar a equipe técnica devidamente dimensionada a ser alocada aos serviços, e deverá comprovar as indicações no momento da assinatura do contrato, demonstrando seu vínculo com a empresa e o nível de experiência de cada um dos seus membros por meio de atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente comprovados através das Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA. No caso do profissional Arquiteto/Urbanista a comprovação de trabalhos compatíveis e similares ao objeto da licitação se dará através de atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente comprovados através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) expedidas pelo CAU. Também serão aceitas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA.

07.01.05. A documentação técnica será encaminhada à Comissão Especial designada para sua devida análise. Após a conclusão da análise, o resultado será disponibilizado às licitantes, para que, querendo, impetrem recursos administrativos. Resolvidos os recursos, será designada a data para a abertura dos envelopes de nº 03 – Propostas de Preços.

07.01.06. A proposta técnica será avaliada pela pontuação no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem). A Nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens acima descritos. Ainda a Comissão terá como elementos para a auferição das notas a forma apresentada:

- Índice, contendo os principais elementos de sua proposta e o número da página;
- Apresentação da Proposta, com a denominação da licitante e a informação do objetivo e número do processo licitatório;
- Corpo da Proposta, detalhado os itens "A", "B" e "C".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

07.01.07. Declaração de aceite/Conhecimento do empreendimento se dá em conformidade com o termo de referencia, para parametro segue o quadro abaixo;

SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QTD
Contagem Volumétrica Classificada - Relatório	Até 8 movimentos	4
	De 9 a 15 movimentos	8
	Mais de 16 movimentos	3
Levantamento topográfico	m2	100.000
Levantamento Cadastral Sinalização Horizontal, vertical e semaforica	100 metros lineares	400
Projetos Básicos de Geometria Viária	100 metros lineares	20
Projetos Básicos de Sinalização Horizontal e Vertical	100 metros lineares	300
Projetos Básicos de Sinalização Semaforica	Até 8 movimentos	1
	De 9 a 15 movimentos	3
	Mais de 16 movimentos	1
Programação Semaforica e de Sincronismo entre Interseções (Onda Verde)	Até 4 fases	8
	De 5 a 8 fases	20
	De 9 a 16 fases	12
Estudos Técnicos de Viabilidade de implantação de sinalização semaforica	Até 4 fases	2
	De 5 a 8 fases	2
	De 9 a 16 fases	1
Projetos Conceituais	Até 6 cruzamentos ou 1000 m	3
	Até 15 cruzamentos ou 3000 m	5
	16 cruzamentos ou mais (3000 m ou mais)	1
Projetos Básicos de Ciclovia / Ciclofaixa	100 metros lineares	100
Projeto Básico de Acessibilidade	100 metros lineares	20
Simulação de Tráfego	Até 4 cruzamentos	3
	De 5 a 8 cruzamentos	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

	De 9 a 16 cruzamentos	1
	Mais de 16 cruzamentos	1
Elaboração de Relatório de Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços de Mobilidade Urbana	Unidade	120

07.01.08.As Propostas Técnicas conterão todos os atestados, declarações, e quaisquer outros documentos necessários para aferição de sua pontuação técnica. A Comissão poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou a proposta técnica não deverá apresentar preços. A licitante que não cumprir a esta instrução terá sua proposta desclassificada. Serão desclassificadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo ao estabelecido neste termo. A Proposta Técnica não poderá, sob pena de desclassificação, conter nenhuma informação financeira relativa à oferta apresentada pela licitante.

8 - DO ENVELOPE Nº 03 (PROPOSTA DE PREÇOS) será entregue com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA (TÉCNICA E PREÇO) Nº016/2021**

DIA:06 de janeiro de 2022 - HORA: 10:30 horas

Razão Social e nº do CNPJ(MF) do Licitante: _____ Endereço completo da empresa: _____

08.01. Os licitantes deverão entregar em envelope indevassável, opaco, lacrado e elaborar sua **Proposta de Preços em 01 (uma) via**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha, pelo Sócio Gerente e Responsável Técnico, devendo conter:

08.01.01. Proposta redigida em língua portuguesa e datilografada ou digitada em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em lugar essencial, com todas as suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da licitante, indicando, no mínimo, o seguinte:

- a) Descrição do objeto.
- b) **Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.
- c) **Prazo de execução a partir da ordem de serviço: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- d) **Valor total dos serviços** em moeda corrente nacional.
- e) **Forma de pagamento**: mediante nota fiscal conforme o que for sendo entregue.

08.01.02. A proposta dos projeto da obra e/ou serviços será apresentada com duas casas decimais após a vírgula em planilha, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados, datados, carimbados e assinados pelo responsável técnico da empresa na últimafolha, onde conste o valor global do projeto em específico e/ou serviço, e rubricado em todo o restante das folhas.

08.01.03. A apresentação da Proposta de Preços pressupõe completo conhecimento por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital, assim como todas as condições que serão encontradas na demanda especificada neste edital, sendo: projetos e ou serviços.

08.01.04.As quantidades e unidades constantes da Proposta de Preços não poderão ser divergentes as apresentadas na planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Araraquara.

9 -DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

09.01. Na data, hora e local comunicados, a Comissão de Licitação abrirá o Envelope nº 03 das licitantes habilitadas e classificadas na Proposta Técnica e divulgará o valor global de cada Proposta de Preços cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão de Licitação.

09.02. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das Propostas de Preços, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas Propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (e-mail). É *vedada* a alteração do preço ou substância da Proposta.

09.03. A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços, que atender em sua essência aos requisitos do Edital e demais Anexos, **quanto a eventuais erros aritméticos**, os quais **serão corrigidos** da seguinte forma:

- a) **Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso**: prevalecerá o valor por extenso.
- b) **Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente**: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
- c) **Erro de adição**: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
- d) **Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária**: será corrigido, considerando as quantidades corretas exigidas no orçamento do projeto básico.

09.04. O preço total da Proposta será ajustado. O valor resultante consistirá no preço global corrigido da PROPOSTA DE PREÇOS.

09.05. Será rejeitada e desclassificada a Proposta de Preços da licitante que:

- a) Não aceitar as correções procedidas pela Comissão de Licitação conforme disposto no **subitem 09.03 deste Edital**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

b) **Ofertar preços unitários superiores aos preços unitários** apresentados na planilha constante do Anexo IX, na Coluna “4” ;

c) Com base nos Artigos 40, inciso X, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, **apresentarem**:

Preço global superior ao orçamento estimado para os serviços pelo órgão requisitante da licitação ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do(s) objeto(s) deste Edital. Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços e/ou Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

1) Média aritmética dos valores das Propostas cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Araraquara **ou**

2) Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Araraquara.

d) **Não atenderem às exigências contidas neste certame.**

e) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

f) Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou Anexos;

g) Apresentar, na composição de seus preços: taxa de Encargos Sociais (ES) ou taxa de B.D.I. inverossímil; custo de insumos em desacordo com os preços de mercado; quantitativos de mão-de-projeto da obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

h) A Comissão de Licitação analisará detalhadamente a Planilha Orçamentária e caso constate erros aritméticos e/ou falhas na referida planilha da proponente que detém o menor valor global, estes deverão ser corrigidos pela mencionada Comissão. Após as correções ou adequações dos orçamentos o valor encontrado seja superior ao valor proposto pela licitante classificada em segundo lugar, a empresa classificada em primeiro lugar terá sua Proposta de Preços desclassificada.

i) Sendo desclassificada a vencedora, será convocada a segunda colocada e, mantendo-se o erro evidenciado no **subitem 09.03 deste Edital**, convocam-se as demais empresas de acordo com a ordem de classificação.

j) Havendo dúvida sobre a consistência do preço unitário de um ou mais itens da Proposta de Preços, a Comissão de Licitação realizará diligência, fixando **prazo de 02 (dois) dias úteis, para que a licitante comprove a viabilidade dos preços ofertados** através de documentação, sob pena de desclassificação, em comparação com os insumos e salários de mercado, na forma deste Edital.

k) A demonstração da **viabilidade dos preços ofertados** deverá ser acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações: número, mês e ano da publicação especializada pesquisada, de onde foram extraídos os preços dos produtos e da mão de projeto da obra bem como, em cada item, o número da respectiva página, juntamente com a cópias da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

l) Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a licitante encaminhará os documentos comprobatórios da pesquisa dos preços de mão de obra de projeto da obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o produto pelo preço constante da sua Proposta de Preços.

m) Quando a licitante alegar a propriedade do material e/ou equipamento, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva Nota Fiscal-NF, em seu nome.

o) No caso de empate das Propostas:

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's**, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à Proposta de menor valor (empate ficto), desde que o melhor preço não seja de uma **ME** ou **EPP**.

p) Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das Propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

- A **ME** ou **EPP**, mais bem classificada será comunicada via contato telefônico ou e-mail eletrônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar Proposta de Preços inferior aquela considerada vencedora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitação. A nova Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste item pode acarretar a desclassificação.

- Se a **ME** ou **EPP**, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **ME** e **EPP**, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

- Se houver duas ou mais **ME** e/ou **EPP** com Propostas iguais, será realizado sorteio, em ato público para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.

- Se nenhuma **ME** ou **EPP** satisfizer as exigências deste Edital, ou ainda não existindo **ME** ou **EPP** participante, permanecerá a classificação inicial e será considerado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originalmente de menor valor.

q) Procedida à classificação e constatando empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e não for o caso de utilização da preferência do subitem anterior, o desempate far-se-á:

- Obrigatoriamente através de sorteio, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.

- **Decorridos 15 (quinze) minutos da hora marcada**, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- A Administração poderá utilizar-se da previsão contida no Art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, a Comissão de Licitação poderá fixar aos concorrentes o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para **apresentação de nova documentação ou Propostas caso todos os concorrentes sejam:**

a) **Inabilitados ou todas as Propostas desclassificadas**, excluídas as causas da inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos Envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

09.06. Após a verificação dos ajustes, a Comissão de Licitação analisará a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas e classificadas na Proposta Técnica, que será avaliada pelo processo de pontuação de acordo com a seguinte fórmula:

NPP = MPVO/P

Sendo:

NPP = Nota da Proposta de Preços;

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado; P = Valor da Proposta em exame;

- i. O arredondamento será feito até a quarta casa decimal após a vírgula. **A nota de preços dos serviços totalizará no máximo 100 (cem) pontos.**

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.01. A nota final será de acordo com a média ponderada das notas das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

NF = 0,60 x NPT + 0,40 x NPP

Sendo:

NF = Valor da Nota Final da Proposta; NPT = Nota da Proposta Técnica; NPP = Nota da Proposta de Preços.

10.02. Com a Classificação Final, a Comissão de Licitação, proferirá o julgamento final da licitação, declarando a licitante com a melhor técnica e preço para a Administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.

10.03. A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação da licitação pela autoridade competente.

11 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.01. Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos §§ 1º e 2º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93 e será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, se procedente a impugnação, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

11.02. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA DE PREÇOS à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados **no subitem 4.1** deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

11.03. As licitantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, dirigidos a Secretaria da Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.04. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.05. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as exigências e condições deste Edital não será conhecido, como também aqueles interpostos fora do prazo.

11.06. Toda impugnação, esclarecimento ou recurso referente a este ato convocatório poderá ser encaminhado através do email: edital@araraquara.sp.gov.br.

11.07. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, na fase de julgamento da habilitação, os Envelopes contendo as Propostas de Preços permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em Ata.

11.08. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

12 DAS PENALIDADES

12.01. As penalidades Administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cprojetado da obra da judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou projeto da obra da judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.02.A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do Contrato será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o Contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12.03. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.04. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

12.05. APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Araraquara, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.06. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Araraquara pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de **suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com o Município de Araraquara nos seguintes prazos e situações:

Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Araraquara;
- Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
-

Por 01 (um) ano:

Quando a CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

- Não concluir os serviços contratados;
- Prestar os serviços em desacordo com o Projeto Básico, Especificações Técnicas ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de Araraquara, ensejando a rescisão do Contrato ou frustração do processo licitatório;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Araraquara, em Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

12.07. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo *[agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual]* a autoridade competente da CONTRATANTE se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Araraquara, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Araraquara ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente da CONTRATANTE, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA nos casos em que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Araraquara, em virtude de atos ilícitos praticados;
- reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste Contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE, em caso de reincidência;
- apresentar à CONTRATANTE qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizada:

- civilmente, nos termos do Código Civil;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.08. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.09. As sanções serão aplicadas pelo Titular da CONTRATANTE, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme §3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.11. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, como tal definido na Lei Civil, devidamente comprovada perante o órgão solicitante da licitação.

12.12. As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

13 DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.01. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

13.01.01. Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da projeto da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início das projeto da obra s, serviços ou fornecimentos;
- e) A paralisação das projeto da obra s, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) A associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela CONTRATANTE;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da CONTRATANTE, ponham em risco a perfeita execução das projeto da obra s e serviços;
- j) Dissolução da sociedade CONTRATADA;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão de projeto da obra s e/ou serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizadaa situação;
- p) Não liberação, pela CONTRATANTE, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seajimpeditivo da execução do Contrato.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.02. Amigavelmente pelas partes e Judicialmente.

13.02.01. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.02.02. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

- I - Devolução da garantia prestada;
- II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III - Pagamento do custo de desmobilização.

13.02.03. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

- I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- II - ocupação e utilização nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na formado inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

13.02.04. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade às projeto da obra s e/ou serviços por execução direta ou indireta.

13.02.05. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela CONTRATANTE, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das projeto da obra s e/ou serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

13.02.06. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

13.02.07. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.01. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada a empresa que tenha apresentado a melhor técnica e preço, depois de atendidas as condições deste certame.

14.02. Efetuada a classificação das propostas de preços, decididos os recursos, ou transcorrido prazo sem sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para, a seu critério, homologar o procedimento licitatório e adjudicar o seu objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, com a oportuna convocação da adjudicatária para subscrever o Contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital.

14.03. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

14.04. A licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, quando deverá indicar:

- a) Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- b) Número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento.

14.05. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a CONTRATANTE convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **item 12 (DAS PENALIDADES)**.

14.06. O presente Edital, o projeto básico, bem como a proposta da licitante, integrará o Contrato independentemente de transcrição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

15.01. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

15.02. O Departamento competente emitirá a Ordem de Serviço em 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado.

15.03. A CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar o objeto do Contrato.

16. GARANTIA(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.01. A licitante vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por mais 5(cinco), mediante justificativa aceita pela contratante, após a sua convocação, para assinatura do contrato, sob pena de sanções constantes no item 12 - PENALIDADES. Deverá entregar ou depositar a **Garantia de Execução Contratual, no percentual de 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: **seguro garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro**, na Tesouraria Municipal (2º andar) do Paço Municipal, sito na Av. São Bento, 840 – Araraquara/SP.

16.02. Caso haja alteração de prazo do Contrato, a CONTRATADA se obriga a renovar a Caução de Garantia Integral do Contrato pelo mesmo período da alteração contratual, podendo ser observado às seguintes formas de Garantia:

- a) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizados pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) **Seguro garantia;**
- c) **Fiança bancária.**

16.03. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da entidade que originou o pedido da licitação. Caso o valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta inteiros por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" do §1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, nos termos do §2º do Art. 48 da Lei retro citada.

16.04. A **Caução de Garantia Integral do Contrato** prestada pelo adjudicatário dos serviços **será liberada ou restituída pela CONTRATANTE à licitante no prazo de 60 (sessenta) dias após a execução integral do Contrato**. Quando tenha sido feita em dinheiro e desde que legalmente possível, a caução será atualizada monetariamente pelos índices oficiais da poupança e assim restituída mediante solicitação por escrito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

16.05. A “caução” e seus eventuais reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta ou imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

16.06. Em caso de rescisão de Contrato, ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da “caução”, a menos que a rescisão ou paralisação dos serviços decorra de acordo com a CONTRATANTE.

16.07. Ocorrendo rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE imporá à CONTRATADA as penalidades legais e contratualmente previstas, exigindo, inclusive, indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

16.08. Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, previsto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, a Caução de Execução será restituída corrigida pelo índice oficial da poupança, se for o caso, após a aprovação das projeto da obra s e/ou serviços pela CONTRATANTE, 60 (sessenta) dias após expedição do Termo de Recebimento Definitivo das projeto da obra s e/ou serviços uma vez verificado a perfeita execução dos mesmos.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

17.01. O Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

17.02. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.03. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por partedo representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.04. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

17.05. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das projeto da obra s e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme prescreve o art.71, § 1º da Lei nº 8.666/93, o entendimento do Supremo Tribunal Federal-STF consubstanciado na ADC 16 e inciso IV da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho-TST ficando condicionado à verificação caso a caso.

17.06. O Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde no trabalho.

17.07. A CONTRATADA deverá colocar no local da projeto da obra e/ou serviço (este último quando necessário) **uma placa**, conforme modelo expedido pela CONTRATANTE, cuja despesa ficará a cargo da primeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.01. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

18.02. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da projeto da obra ;

18.03. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do Contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este Contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

18.04. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-projeção da obra necessária à realização dos serviços;

18.05. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

18.06. Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do Contrato;

18.07. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE relativamente aos serviços;

18.08. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à CONTRATANTE;

18.09. Executar o objeto deste Contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendados pela ABNT.

18.10. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva-EPC e Equipamentos de Proteção Individual-ESP, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;

18.11. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.

18.12. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN ao Município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do Contrato.

18.13. Empregar, sempre que possível, materiais que visem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que reduzam o impacto ambiental.

18.14. Priorizar o emprego de mão-de-obra , materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das projeto da obra s públicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

18.15. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas projetos da obra s e serviços de engenharia, sempre que existir a oferta desses agregados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

18.16. A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste Contrato, sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, quer seja exercida por servidores do quadro da própria CONTRATANTE, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

18.17. As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste Contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da CONTRATANTE, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.01. Disponibilizar o local das projetos da obra s ou serviços, quando for o caso;

19.02. Aprovar as medições e/ou receber os produtos/serviços em tempo hábil;

19.03. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;

19.04. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

19.05. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

19.06. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;

19.07. Aplicar penalidades, conforme o caso.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO CONTRATUAL

20.01. Não haverá subcontratação ao objeto licitado.

21. DO RECEBIMENTO DA PROJETO DA OBRA E/OU SERVICOS

21.01. A fiscalização receberá após a constatação de que a projeto da obra e/ou serviços está de acordo com o Contratado:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) **Definitivamente**, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

21.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da projeto da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

22.04. As notas fiscais/faturas deverão detalhar todos os serviços realizados no mês.

22.04.01. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

22.02. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução da projeto da obra e/ou serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.

22.03. O pagamento da projeto da obra e/ou serviços será feito em moeda legal e corrente no país através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o cronograma físico e financeiro, contra a efetiva execução e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente, em consonância com o Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Município s- SIAFEM, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Notas Fiscais de Serviços/Fatura;
- b) Cópias das Guias da Previdência Social-GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços-FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida;
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social, FGTS, conforme dispõe o Art.29, III, da Lei nº 8.666/93 e o Tribunal de Contas da União (Decisão 705/94-Plenário);
- d) Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigi-los.

22.04. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sendo que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se, então, apenas o saldo, se houver.

22.05. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

22.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo Município será atualizado pela variação "*pro rata die*" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devido nas mesmas condições.

22.07. Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da CONTRATADA, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

22.08. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART ou RRT expedida pelo CREA ou entidade profissional competente da região onde estarão sendo executados as projeto da obra s e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

22.09. Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente**, mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco e Agência indicados**, valendo a CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

22.10. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das projeto da obra s e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme prescreve o Art.71, § 1º da Lei nº 8.666/93, o entendimento do STF consubstanciado na ADC 16 e inciso IV da Súmula 331 do TST ficando condicionado à verificação caso a caso.

22.11. O Contrato poderá ser rescindido, pela **CONTRATANTE**, unilateralmente, por justa causa, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.

23 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.01. Os **preços contratuais propostos serão irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano** a contar da data de apresentação das Propostas de Preços, conforme estabelece a Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

23.02. O reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do artigo 2º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, ou seja, nos Contratos de prazo inferior a um ano.

23.03. Caso o período de execução do Contrato exceda a um ano, contado a partir da data de apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados, respeitadas as normas contratuais, pela seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a ser reajustado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

23.04. O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional de Custo da Construção-INCC, **Serviços de Consultoria, Coluna 39**, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica;

23.05. Tendo em vista que o Contrato será celebrado no regime de empreitada conforme estabelecido na Minuta de Contrato, a partir do reajustamento dos preços a empresa contratada passará a apresentar, para cada pagamento que pretenda receber, duas Faturas sendo uma aos preços originais contratados e a segunda composta apenas pelo reajustamento devido, que será calculado multiplicando-se o valor da primeira fatura pelo fator de reajuste - F - calculado nos termos do **subitem 23.2** deste Edital.

23.06. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e demais Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais.

23.07. Caso a licitante se recuse a executar a projeto da obra e/ou serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a CONTRATANTE, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.01. Fica assegurada a Secretaria Municipal da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

a) **Adiar a data de abertura das Propostas**, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a **antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da licitação**.

b) **Anular ou revogar, a presente licitação**, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante fac-símile ou e-mail a ser confirmado por carta registrada.

c) **Alterar as condições deste Edital, do Projeto Básico ou qualquer documento pertinente a esta licitação**, fixando novo prazo para a abertura das Propostas, a contar da publicação das alterações.

24.02. A participação nesta licitação implicará aceitação e integral e irretratável das normas do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

24.03. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o desta Cidade de Araraquara, Estado do SP.

24.04. Caso existam divergências entre o Edital e os Anexos que o integram, prevalecem ostermos do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

24.05. Para amplo conhecimento público, expede-se o presente EDITAL, que será devidamente afixado no andar térreo do Paço Municipal, publicado em jornal local (Atos Oficiais) de Grande Circulação e no Diário Oficial do Estado.

24.06. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

24.07. O valor referente ao pagamento do Edital não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

24.08. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação.

24.09. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

- **ANEXO I:** PROJETO BÁSICO;
- **ANEXO II:** MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- **ANEXO III:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02);
- **ANEXO IV:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- **ANEXO V:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- **ANEXO VI:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E DA INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO;
- **ANEXO VII:** DECLARAÇÃO DE QUE OS FUNCIONÁRIOS, DIRIGENTES OU ACIONISTAS DETENTORES DO CONTROLE DO ESTABELECIMENTO PARTICIPANTE DESTA LICITAÇÃO, NÃO POSSUEM QUALQUER VÍNCULO DIRETO OU INDIRETO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA;
- **ANEXO VIII:** MINUTA DE TERMO CONTRATO;
- **ANEXO IX:** PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS;
- **ANEXO X:** DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL.

Araraquara 08 de novembro de 2021

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA, conforme especificado neste PROJETO BÁSICO.

JUSTIFICATIVA: Os serviços de engenharia na área de Trânsito e Transporte são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas pelo sistema de mobilidade urbana, tendo como premissa complementar a eficiência dos serviços prestados e o aperfeiçoamento de estudos, projetos, do controle e fiscalização dos serviços executados. Impera registrar, ainda, que a principal missão das atividades operacional é garantir a operacionalização integral das atividades para que se mantenham contínuas, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

Para atingir esse objetivo a Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento deste setor, como é o caso de elaboração de estudos e projetos de engenharia, monitoramento dos índices do transporte coletivo Urbano e dos serviços operacionais de fiscalização.

Considerando ainda a preocupação deste setor em utilizar adequadamente e de forma racional seus recursos financeiros, foi efetuada análise da real necessidade dos serviços como forma de aperfeiçoar os custos sem que haja perda de eficiência e qualidade dos serviços prestados, havendo portando, a necessidade desta contratação, uma vez que as atividades desempenhadas nas vias públicas tem sua prestação do serviço que envolvem toda a população, e em vias de grande circulação de pessoas, crianças e veículos.

Desta forma, considerando que os serviços são continuados e absolutamente essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no âmbito da cidade de Araraquara, é inexorável a contratação deste serviço.

Assim, segue o **PROJETO BÁSICO** para o prosseguimento uma vez demonstrado a necessidade da contratação dos serviços descritos no objeto deste Termo.

01.ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO COM CONTAGENS VEICULARES VOLUMÉTRICAS CLASSIFICADAS:

Unidade de Medição: cruzamentos diferenciados por quantidade de movimentos veiculares;

Para realização dos estudos será necessário levantamento de dados detalhados e assim deverão ser realizadas contagens volumétricas classificadas por tipo de veículo e por movimento, por um período de 24 horas, possibilitando a análise do fluxo existente na interseção ou rotatória a ser estudada.

A contagem veicular classificada em uma rotatória deverá ser complementada por uma contagem Origem/Destino veicular (conforme definido adiante).

As contagens deverão ser realizadas com base em filmagens com câmera de vídeo executadas em campo conforme preconizado no item 6.1.3.3 do IPR-723, Manual de Estudos de Tráfego do DNIT, seguindo o procedimento abaixo:

- Locação em campo de sistemas para gravação de filmagens, em vídeo, para verificação do fluxo veicular horário em um período contínuo de 24 horas, devendo ser realizada, preferencialmente, nos dias úteis da semana, podendo ser solicitado contagens específicas nos finais de semana em função das necessidades do Município;
- Através da visualização dos filmes, deverá ser realizada a contagem dos volumes classificados por movimento e por tipo de veículo, totalizados a cada 15 minutos durante todo o período de filmagem;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- Perfil diário da interseção ou rotatória
- Também serão aceitas contagens realizadas através de softwares especializados em contagem automática;
- A aceitação dos serviços se dará mediante conferência aleatória dos dados pela Contratante, não sendo aceitos erros maiores que 3%;
- Os vídeos das filmagens deverão ser arquivados e entregues para a Coordenadoria de Executiva de Mobilidade Urbana para utilização na análise complementar do local e conferência dos dados fornecidos no relatório de contagem.
- O produto Relatório de (Pesquisa) Contagem Veicular Classificada a ser entregue deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- Croqui do Local (interseção ou rotatória) e Filmagem, com indicação gráfica das origens e destino dos movimentos;
- Gráfico do Perfil Horário em Veículos Equivalente Indexado por Hora (PCU/hora) por aproximação, durante as 24 horas contadas;
- Diagrama de Massa dos Fluxos por Veículo Tipo e Equivalente de hora em hora, no período mais relevante do fluxo veicular (geralmente das 06:00 às 20:00 horas);
- Croqui do Local (interseção ou rotatória) com a representação dos movimentos e a respectiva tabulação dos dados a cada 15 minutos, durante as 24 horas pesquisadas.

A forma de medição é o 'movimento veicular'.

Exemplo de medição: Um relatório contendo um cruzamento típico de duas vias com mão única (independentemente do número de faixas de rolamento que cada via possui) terá 4 movimentos veiculares e 4 movimentos de pedestres:

- Movimento 1: origem na via 1 e prosseguindo na via 1;
- Movimento 2: origem na via 1 com conversão par via 2;
- Movimento 3: origem na via 2 e prosseguindo na via 2;
- Movimento 4: origem na via 2 com conversão par via 1;
- Movimento 5 a 8: travessias de pedestres (quando for solicitado)

Assim, a medição deste relatório do exemplo acima, realizado nos horários mencionadas neste **PROJETO BÁSICO**, em um único dia útil, será de 4 movimentos veiculares e se for necessário a contagem de pedestres seria um cruzamento de 8 movimentos.

02. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Unidade de Medição: metro quadrado (m²)

Levantamento planialtimétrico e cadastral com poligonal secundária para escala 1:500, conforme NBR 13133.

Os levantamentos topográficos deverão ser fornecidos em arquivo dwg.

03. LEVANTAMENTO CADASTRAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA DE TRÂNSITO

No levantamento cadastral da sinalização horizontal, vertical e semaforico de trânsito deverão estar representados todos os elementos de sinalização de trânsito e demais elementos relevantes, como postes de eletricidade, hidrantes, acesso a lotes, outros mobiliários urbanos. O levantamento deve ser entregue em formato dwg.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

04. PROJETO BÁSICO DE GEOMETRIA VIÁRIA

Os projetos básicos de geometria de vias urbanas consistem na definição dos parâmetros geométricos de forma a garantir a integridade dos aspectos posicionais e dimensionais para a correta implantação das sinalizações horizontal, vertical e semafórica, da acessibilidade, das projeto da obra s e melhoramentos viários. Os detalhamentos técnicos dos projetos deverão ser concebidos contemplando as seguintes etapas:

- Definição dos parâmetros do projeto, incluindo, dentre outros: distância de visibilidade, raios de curvatura, sobre largura das curvas e velocidade de projeto;
- Definição do traçado e respectivas dimensões;
- Elaboração da planta contendo todos os elementos de projeto.

Os projetos deverão ser apresentados em formato A1 na escala 1:500. Deverão ser fornecidos em uma cópia impressa acompanhada de mídia contendo arquivos em formato digital, compatíveis com AUTO CAD Versão 2010 ou superior.

05. PROJETO BÁSICO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE TRÂNSITO

Os projetos básicos de sinalização horizontal e vertical de regulamentação e advertência deverão ser elaborados visando definir a melhor forma de utilização da via pelos condutores de veículos e pedestres através da sua implantação.

O detalhamento técnico dos projetos de sinalização vertical deverá ser executado contemplando as seguintes etapas:

- Vistorias, incluindo levantamento da sinalização existente;
- Definição dos padrões e componentes de sinalização vertical a serem utilizados;
- Detalhamento da sinalização em conformidade com o CTB - Código de Trânsito Brasileiro, com o com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volumes I e II- Sinalização Vertical, do CONTRAN e das especificações técnicas da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana do Município de Araraquara.
- Elaboração de planta contendo todos os elementos do projeto, incluindo: traçado viário, sinalização existente (se houver), sinalização a ser implantada bem como a sua locação, quantificação de materiais e serviços e legendas específicas.
- Os projetos deverão ser apresentados em formato A1 na escala 1:500 e articulados por trecho quando necessário. Deverão ser fornecidos em uma cópia impressa acompanhada de mídia contendo arquivos em formato digital, compatíveis com AUTO CAD Versão 2010 ou superior.

O projeto deverá ser apresentado em conjunto com o projeto de sinalização horizontal de trânsito, quando solicitado.

06. PROJETO BÁSICO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

Unidade de Medição: tipos de cruzamentos diferenciados por movimentos veiculares

Os projetos básicos de sinalização semafórica deverão ser elaborados visando definir a melhor forma de utilização da via pelos condutores de veículos e pedestres através da sua implantação. O detalhamento técnico dos projetos de sinalização semafórica deverá ser executado contemplando as seguintes etapas:

- Vistorias, incluindo levantamento da sinalização existente;
- Definição dos padrões e componentes de sinalização semafórica a serem utilizados;
- Detalhamento da sinalização em conformidade com o CTB - Código de Trânsito Brasileiro, com o com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume V – Sinalização Semafórica, do CONTRAN e das especificações técnicas da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana do Município de Araraquara;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- Elaboração de planta contendo todos os elementos do projeto, incluindo: traçado viário, sinalização semafórica existente (se houver), sinalização semafórica a ser implantada com a sua locação, quantificação de materiais e/ou serviços (cabos elétricos, colunas semafóricas, grupos focais, botoeiras, luminárias para travessia de pedestres, bases para controladores e outros) e legendas específicas;
- Caso seja especificada instalação elétrica do tipo subterrânea, deverá ser elaborado um projeto complementar, no formato A1, em escala 1:500, contendo a respectiva rede de dutos subterrânea e caixas de passagem para quantificação de materiais;
- Caso verifique-se a necessidade de uma rede para comunicação entre os controladores, para fins de sincronismo de rede de trânsito, deverá ser elaborado um projeto complementar, no formato A1, em escala 1:1000, contendo a respectiva rede de cabos e suportes de sustentação para quantificação de materiais;
- Os projetos deverão ser apresentados em formato A1 na escala 1:500 e com folhas articuladas por trecho a partir de um controlador semafórico. Deverão ser fornecidos em uma cópia impressa acompanhada de mídia contendo arquivos em formato digital, compatíveis com AUTO CAD Versão 2010 ou superior.

07. ELABORAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO SEMAFÓRICA

Unidade de Medição: tipos de cruzamentos diferenciados por quantidade de fases semafóricas

07.01. Em Interseção Isolada

As programações semafóricas deverão ser calculadas com a utilização de software de micro simulação que possibilite a verificação do desempenho de cada cruzamento semaforizado quanto ao tempo de espera e paradas de veículos, conforme quantidades e variações de fluxo veicular ao longo do dia. As programações semafóricas, de cada cruzamento, deverão ser apresentadas através de diagramas ilustrativos de intervalos e estágios, além de diagramas tempo-espaco das redes coordenadas, e valores de nível de serviço verificado para cada aproximação, calculados por critério de Capacidade Viária e Tempo Médio de Espera.

07.02. Em Interseção Complexa ou Rotatória

As programações semafóricas deverão ser calculadas individualmente para cada cruzamento individualizado da rotatória com a utilização de software de micro simulação que possibilite a verificação do desempenho de cada cruzamento semaforizado quanto ao tempo de espera e paradas de veículos, conforme quantidades e variações de fluxo veicular ao longo do dia. Deverá ser realizada obrigatoriamente a contagem origem/destino veicular (descrita anteriormente) dos movimentos da mesma e a coordenação entre os cruzamentos individualizados deverá ser realizada através de micro simulação para produção dos diagramas de intervalos das fases com seus respectivos tempos de verde e de defasagem de abertura entre elas.

07.03. Rede de Sincronismo – “Onda Verde”

Os cruzamentos coordenados deverão ter defasagens definidas através de cálculo de atraso e tempo de percurso da rede em cada plano de tráfego definido através do perfil horário. Também deverá ser elaborado diagrama tempo-espaco para visualização das temporizações e para avaliação das bandas de onda verde, com verificação automática do desempenho em cada trecho da rede para cada plano de tráfego elaborado. Deverão ser elaborados os seguintes relatórios:

- Relatório de Programação Semafórica (desenvolvida através do software de micro simulação) para Configuração de Equipamento/Controlador Semafórico em Campo;
- Croqui de Programação Semafórica contendo os elementos básicos de representação da interseção (geometria viária, sinalização semafórica e horizontal, e vertical regulamentadora dos movimentos) suficientes para realizar a avaliação das características físicas e operacionais da situação existente ou projetada na qual deverá ser desenvolvida a nova Programação Semafórica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

08. ESTUDO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

Unidade de Medição: tipos de cruzamentos diferenciados por quantidade de fases semafóricas. Estes estudos deverão ser realizados em software específico utilizando os volumes veiculares obtidos nas pesquisas de tráfego, fluxos de saturação de cada aproximação, brechas (gaps) e os resultados mínimos que deverão ser apresentados são a capacidade de cada aproximação e no cruzamento como um todo, grau de saturação que deverá apresentar a relação do fluxo em relação à capacidade de cada aproximação, tempo de espera médio por veículo e respectivo nível de serviço relacionado a condição de circulação em função do tempo de espera simulado.

Também poderá ser necessário realizar os estudos para projeções de 3, 5 e 10 anos. O valor da projeção de aumento de fluxo para análise de cenários futuros será consolidado conjuntamente com a contratante.

Estes dados deverão ser utilizados para parametrizar os indicadores na viabilidade ou não de implantação de sinalização semafórica na comparação da situação atual sem semáforo com a projetada. Os índices de acidentes no local, que serão obtidos através do cadastro de acidentes a ser fornecido pela Contratante, deverão ser utilizados obrigatoriamente para complementação da análise técnica do local. Como produto, deverá ser elaborado relatório consolidado com croqui gráfico do local, relatório contendo, no mínimo, os seguintes resultados da simulação (dados de volume veicular, fluxo de saturação, grau de saturação, brechas adotadas, tempo de espera médio, nível de serviço), análise de acidentes e a conclusão da viabilidade para implantação da semaforização da interseção ou rotatória.

09. PROJETO CONCEITUAL DE TRÂNSITO

Unidade de Medição: projetos diferenciados por quantidade de cruzamento ou metragem linear; A elaboração do projeto conceitual deverá ser precedida de vistorias em campo e terá como objetivo a proposição de soluções de tráfego apresentadas de forma gráfica simplificada e esclarecedora nas quais deverão ser definidas as principais macro-diretrizes técnicas para o desenvolvimento dos Projetos Básicos, contendo as diversas propostas técnicas avaliadas durante o desenvolvimento do estudo, relacionadas às propostas de circulação e capacidade viária, proposições ou reconfigurações de geometria viária, reconfiguração do balizamento da sinalização horizontal/vertical, implantação de semáforos, indicação de política de estacionamento, rotas acessíveis entre outras.

Os projetos conceituais deverão permitir que todos os profissionais envolvidos no estudo ou na tomada de decisão consigam compreender, sugerir e definir a solução a ser adotada sobre as propostas para posterior desenvolvimento detalhado dos projetos básicos. O projeto conceitual deverá conter, no mínimo:

- Mapeamento da área envolvida no estudo;
- Mapeamento da circulação viária contendo: a classificação viária operacional das vias com elevado fluxo veicular, linhas de transporte público, ciclovias/ciclofaixas, principais travessias de pedestres, das vias exclusivas para pedestres (calçadões) número de faixas de tráfego, capacidade viária, política de estacionamento, polo gerador de tráfego, interferências físicas como linhas férreas, córregos e outras;
- Mapeamento dos semáforos com a identificação das interseções críticas;
- Definição das pesquisas que deverão ser realizadas: pontos de contagem e das rotas com pesquisa de velocidade e retardamento.
- Estes projetos poderão ser desenvolvidos graficamente de forma manual, devendo ser entregues digitalizados e editados em formato A1 e a escala poderá variar de 1:500 até 1:2000 de acordo com complexidade da respectiva área de estudo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10. ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE CICLOVIA

Deverá ser elaborado um plano cicloviário seguindo as etapas de trabalho abaixo:

- Análise do sistema existente;
- Verificação em loco de ruas e avenidas na área de influência do projeto;
- Avaliação das diversas possibilidades de incorporação de infraestrutura cicloviária;
- Verificação das conexões com os terminais de transporte públicos existentes assim como analisar e propor a implantação de Bicicletários;
- Verificação de pontos de interesse para implantação de paraciclos;
- Proposição de ciclovias, ciclofaixas, etc., em ruas e avenidas com o objetivo de proteção a pedestres, ciclistas e veículos motorizados;
- Consolidação funcional de rede cicloviária dentro do município;
- Análise dos rios e córregos da região (dentro do perímetro do projeto) e viabilidade de implantação de parques lineares;
- Inclusão de infraestrutura cicloviária dentro do parque linear;
- Estudo comparativo entre demanda induzida e instalação de infraestrutura cicloviária.

O produto a ser entregue deverá conter:

Relatório consolidado com os quatro itens abaixo descritos e a medição deverá ser realizada através de Horas/Homem.

- Avaliação preliminar de ruas, avenidas e parques lineares quanto à utilização destas áreas para a formação de uma rede cicloviária.
- Relatório funcional da Rede Cicloviária contendo: mapa de rotas; mapa de ruas e avenidas com ciclovias, ciclofaixas, calçadas compartilhadas e tráfego compartilhado; localização de paraciclos e bicicletários, mapa de cruzamentos perigosos e propostas de medidas de segurança a pedestres e ciclistas;
- Memorial Descritivo das vistorias;
- Memorial Descritivo das justificativas que levaram a escolha das vias. Desenho da rede de vias que deverão compor a rede com a especificação das vias que deverão receber algum tipo de tratamento;

Como produto projetos, deverá ser entregue

- Projetos básicos para implantação de ciclovias e ciclofaixas;
- Projetos básicos de arquitetura e complementares (instalação elétrica e hidráulica) para implantação de Bicicletários nos terminais existentes com respectivos memoriais e planilha quantitativa e orçamentária;

11. ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ACESSIBILIDADE

Os projetos básicos de acessibilidade deverão seguir as especificações da norma NBR 9050/2015 e do decreto 5.296 de 2004 atualizada em 11/10/2015.

Os projetos deverão ser apresentados em formato A1 na escala 1:500. Deverão ser fornecidos em uma cópia impressa acompanhada de mídia contendo arquivos em formato digital, compatíveis com AUTO CAD Versão 2010 ou superior.

12. SIMULAÇÃO DE TRAFEGO

Os serviços de simulação de tráfego deverão ser efetuados com auxílio de programa de micro simulação que forneça os valores de nível de serviço baseado em tempo de espera e percurso, bem como de visualização gráfica e dinâmica da circulação na situação atual, bem como da(s) projetada(s), permitindo a comparação entre elas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Os estudos deverão ser realizados através de micro-simulações de tráfego dos fluxos de veículos nas diversas propostas consolidadas que serão alimentadas com os resultados das contagens veiculares e das contagem O/D, permitindo a análise da viabilidade técnica de cada proposta para a simulação da situação atual e com o acréscimo das projeções de fluxo da situação proposta. Serão aceitos os seguintes programas de micro simulação: Aimsun, Lisa+, Paramics, Vissim ou similares que possuam o desempenho igual ou superior das funções acima descritas. Os locais onde deverão ser realizadas as micro simulações serão definidos pela Contratante.

Como produtos deste serviço deverão ser entregues vídeos das simulações realizadas com duração variando de 1 a 3 minutos.

13. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA

Unidade de Medição: relatório entregue;

Quantidade: 120 unidades;

O relatório de fiscalização será realizado conforme emissão de Ordem de Serviço específica e terá como objetivo a verificação das condições físicas e operacionais das rotas do sistema urbano de transporte público municipal.

A ordem de serviço será expedida com antecedência mínima de 2 dias úteis e conterà as seguintes informações:

- Data da fiscalização;
- Hora de início e término da atividade;
- Rota do transporte público a ser fiscalizada

O relatório deverá conter as seguintes informações:

- Data da realização da fiscalização;
- Rota fiscalizada;
- Condições físicas das paradas de ônibus ao longo da rota;
- Condições físicas da pavimentação da rota;
- Condições físicas do sistema de sinalização de trânsito e semafórico ao longo da rota;
- Observações relacionadas a problemas operacionais verificados;
- Registros fotográficos e textuais informando a necessidade de reparos e ajustes necessários ao longo da rota.

O relatório deverá ser entregue em forma impressa e em arquivo eletrônico até o próximo dia útil à data da fiscalização.

14. PRAZO

O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, renovável até 60 meses, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço.

Para a realização dos serviços deverá ser emitida ordem pela Prefeitura Municipal de Araraquara especificando o objeto do Estudo e/ou Projeto, assim como serviços e dimensionamento da equipe técnica para desenvolvimento dos mesmos.

15. ORÇAMENTO BÁSICO

O orçamento referencial é apresentado a seguir na Planilha de Preços e Serviços.

Para a realização dos serviços, foi estimada a carga horária por função e os respectivos valores de hora/homem ou valores unitários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

PLANILHA ANUAL				
SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Contagem Volumétrica Classificada – Relatório	Até 8 movimentos	4	R\$ 3.433,33	R\$ 13.733,33
	De 9 a 15 movimentos	8	R\$ 3.733,33	R\$ 29.866,67
	Mais de 16 movimentos	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
Levantamento topográfico	m2	100.000	R\$ 0,76	R\$ 76.333,33
Levantamento Cadastral Sinalização Horizontal, vertical e semafórica	100 metros lineares	400	R\$ 400,00	R\$ 160.000,00
Projetos Básicos de Geometria Viária	100 metros lineares	20	R\$ 466,67	R\$ 9.333,33
Projetos Básicos de Sinalização Horizontal e Vertical	100 metros lineares	300	R\$ 466,67	R\$ 140.000,00
	Até 8 movimentos	1	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33
	De 9 a 15 movimentos	3	R\$ 2.666,67	R\$ 8.000,00
	Mais de 16 movimentos	1	R\$ 3.083,33	R\$ 3.083,33
Programação Semafórica e de Sincronismo entre Interseções (Onda Verde)	Até 4 fases	8	R\$ 816,67	R\$ 6.533,33
	De 5 a 8 fases	20	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
	De 9 a 16 fases	12	R\$ 1.083,33	R\$ 13.000,00
Estudos Técnicos de Viabilidade de implantação de sinalização semafórica	Até 4 fases	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
	De 5 a 8 fases	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
	De 9 a 16 fases	1	R\$ 2.666,67	R\$ 2.666,67
Projetos Conceituais	Até 6 cruzamentos ou 1000 m	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
	Até 15 cruzamentos ou 3000 m	5	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
	16 cruzamentos ou mais (3000 m ou mais)	1	R\$ 11.666,67	R\$ 11.666,67
Projetos Básicos de Ciclovia / Ciclofaixa	100 metros lineares	100	R\$ 516,67	R\$ 51.666,67
Projeto Básico de Acessibilidade	100 metros lineares	20	R\$ 533,33	R\$ 10.666,67
Simulação de Tráfego	Até 4 cruzamentos	3	R\$ 6.666,67	R\$ 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

	De 5 a 8 cruzamentos	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
	De 9 a 16 cruzamentos	1	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
	Mais de 16 cruzamentos	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
Elaboração de Relatório de Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços de Mobilidade Urbana	Unidade	120	R\$ 3.100,00	R\$ 372.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.069.583,33
VALOR POR EXTENSO: Um milhão e sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos				

16. TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

Os procedimentos a serem seguidos na formulação da proposta técnica deverão constar no edital. Os procedimentos para formulação das propostas por ser de caráter técnico e também devem integrar o **PROJETO BÁSICO**. No entanto, como este documento é parte das peças padrões elaboradas pelo setor de licitação da prefeitura Municipal de Araraquara mas conta deste para cumprir a formalidade.

A proposta técnica será avaliada pela pontuação no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem). A Nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens acima descritos. Ainda a Comissão terá como elementos para a aferição das notas a forma apresentada:

- Índice, contendo os principais elementos de sua proposta e o número da página;
- Apresentação da Proposta, com a denominação da licitante e a informação do objetivo e número do processo licitatório;
- Corpo da Proposta, detalhado os itens "A" e "B".

DO JULGAMENTO:

A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma clara, concisa e objetiva, conforme disposto no **PROJETO BÁSICO (ANEXO I do Edital)** e cuja nota final (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens DOS TÓPICOS ABAIXO:

PONTUAÇÃO MÁXIMA	PROPOSTA TÉCNICA	
10,00	A	DESCRIÇÃO DO TÓPICO
45,00	B	CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE
45,00	C	CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

NO QUESITO "A" – DESCRIÇÃO DO TÓPICO A licitante deverá trazer informações da sua empresa, demonstrar e esclarecer a prestação dos serviços de forma detalhada, o que será, como será organizada a execução a prestação dos serviços. Nesse deverá conter a visão estratégica, o diferencial trazido na contratação. Este deverá ser organizado de forma clara, objetiva.

NO QUESITO "B" - CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE A licitante deverá demonstrar a experiência da empresa através de atestados técnicos emitidos por pessoa de direito público ou privado e devidamente comprovados através das Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA.

NO QUESITO "C" - CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

A licitante, no momento da licitação, no quesito "B" deverá indicar a equipe técnica devidamente dimensionada a ser alocada aos serviços, e deverá comprovar as indicações no momento da assinatura do contrato, demonstrando seu vínculo com a empresa e o nível de experiência de cada um dos seus membros por meio de atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente comprovados através das Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA. No caso do profissional Arquiteto/Urbanista a comprovação de trabalhos compatíveis e similares ao objeto da licitação se dará através de atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente comprovados através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) expedidas pelo CAU. Também serão aceitas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA.

A proposta técnica será avaliada pela pontuação no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem). A Nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens acima descritos. Ainda a Comissão terá como elementos para a auferição das notas a forma apresentada:

- a) Índice, contendo os principais elementos de sua proposta e o número da página;
- b) Apresentação da Proposta, com a denominação da licitante e a informação do objetivo e número do processo licitatório;
- c) Corpo da Proposta, detalhado os itens "A", "B" e "C".

DA PROPOSTA DE PREÇOS: A Proposta de preço apresentada na sessão de Licitação deverá conter a planilha de composição de preços unitários de todos os itens do Anexo I do Edital, obrigatoriamente, em obediência a súmula 258 Tribunal de Contas da União – TCU. Orçamento detalhado das obras e/ou serviços apresentado com duas casas decimais após a vírgula em planilha, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados, datados, carimbados e assinados pelo responsável técnico da empresa na última folha, onde conste o valor global da obra e/ou serviço, e rubricado em todo o restante das folhas. A empresa licitante deverá encaminhar em meio digital (CD ou DVD) a proposta de preços, planilha orçamentária, composições (em arquivo do Excel no formato.xls e seguindo a ordem lógica da Planilha Orçamentária), e, demais documentos que forem apresentados por meio físico referentes a Proposta de Preço. O não atendimento a esse item não será motivo de desclassificação.

DO JULGAMENTO: Proposta de preço avaliada após as empresas as licitantes estiverem habilitadas e classificadas na Proposta Técnica divulgará o valor global de cada Proposta de Preços cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão de Licitação. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Propostas de Preços, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas Propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, e-mail, telegrama, ou fac-símile). É vedada a alteração do preço ou substância da Proposta. Estes sem prejuízos das demais determinações contidas no edital.

Declaro que sou responsável pela elaboração do **PROJETO BÁSICO**, que corresponde à "Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de engenharia conforme especificado neste **PROJETO BÁSICO**", para constar como anexo ao edital.

Os prazos de execução variam de acordo com o serviço solicitado e são apresentados na tabela a seguir. Para cada serviço será emitida uma ordem de serviço específica e os prazos serão contados a partir da emissão da ordem de serviço específica para a realização do serviço.

SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
Contagem Volumétrica Classificada – Relatório	Até 30 dias corridos
Levantamento topográfico	Até 30 dias corridos
Levantamento Cadastral Sinalização Horizontal, vertical e semaforica	Até 30 dias corridos
Projetos Básicos de Geometria Viária	Até 15 dias corridos
Projetos Básicos de Sinalização Horizontal e Vertical	Até 15 dias corridos
Programação Semaforica e de Sincronismo entre Interseções (Onda Verde)	Até 15 dias corridos
Estudos Técnicos de Viabilidade de implantação de sinalização semaforica	Até 15 dias corridos
Projetos Conceituais até 15 cruzamentos ou 3000 m	Até 45 dias corridos
Projetos Conceituais 16 cruzamentos ou mais - 3000 m ou mais	Até 90 dias corridos
Projetos Básicos de Ciclovias / Ciclofaixas	Até 60 dias corridos
Projeto Básico de Acessibilidade	Até 60 dias corridos
Simulação de Tráfego	Até 60 dias corridos
Elaboração de Relatório de Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços de Mobilidade Urbana	Até 2 dias úteis após a data da fiscalização

DANIEL GATTI ROBLES
Engenheiro Civil

NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO
Coordenador Executivo de Mobilidade Urbana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**EDITAL CONCORRÊNCIA - TÉCNICA E PREÇO Nº 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3462/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA, ENVOLVENDO: CONTAGENS VEICULARES VOLUMÉTRICAS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS, PROJETOS DE GEOMETRIA VIÁRIA, SINALIZAÇÕES, CICLOVIAS E CICLO FAIXAS , A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS DEPENDÊNCIAS DA COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E EM TODO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL”.

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME COMPLETO:
- CARGO:
- CPF/MF:
- RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):
- DATA DE NASCIMENTO:
- ENDEREÇO RESIDENCIAL:
 - RUA:
 - BAIRRO:
 - CEP:
 - CIDADE/ESTADO:
- E-MAIL INSTITUCIONAL:
- E-MAIL PESSOAL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- TELEFONE(S):
- INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

A empresa _____, estabelecida, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Contagem Volumétrica Classificada – Relatório	Até 8 movimentos	4		
	De 9 a 15 movimentos	8		
	Mais de 16 movimentos	3		
Levantamento topográfico	m2	100.000		
Levantamento Cadastral Sinalização Horizontal, vertical e semafórica	100 metros lineares	400		
Projetos Básicos de Geometria Viária	100 metros lineares	20		
Projetos Básicos de Sinalização Horizontal e Vertical	100 metros lineares	300		
	Até 8 movimentos	1		
	De 9 a 15 movimentos	3		
	Mais de 16 movimentos	1		
Programação Semafórica e de Sincronismo entre Interseções (Onda Verde)	Até 4 fases	8		
	De 5 a 8 fases	20		
	De 9 a 16 fases	12		
Estudos Técnicos de Viabilidade de implantação de sinalização semafórica	Até 4 fases	2		
	De 5 a 8 fases	2		
	De 9 a 16 fases	1		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Projetos Conceituais	Até 6 cruzamentos ou 1000 m	3		
	Até 15 cruzamentos ou 3000 m	5		
	16 cruzamentos ou mais (3000 m ou mais)	1		
Projetos Básicos de Ciclovia / Ciclofaixa	100 metros lineares	100		
Projeto Básico de Acessibilidade	100 metros lineares	20		
Simulação de Tráfego	Até 4 cruzamentos	3		
	De 5 a 8 cruzamentos	2		
	De 9 a 16 cruzamentos	1		
	Mais de 16 cruzamentos	1		
Elaboração de Relatório de Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços de Mobilidade Urbana	Unidade	120		
VALOR TOTAL				R\$
VALOR POR EXTENSO:				

Araraquara, XX de XXXXXX de 2021.

Assinatura do responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA - TÉCNICA E PREÇO Nº 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3462/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA, ENVOLVENDO: CONTAGENS VEICULARES VOLUMÉTRICAS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS, PROJETOS DE GEOMETRIA VIÁRIA, SINALIZAÇÕES, CICLOVIAS E CICLO FAIXAS , A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS DEPENDÊNCIAS DA COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E EM TODO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL”.

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 016/2021**.

Araraquara, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**EDITAL CONCORRÊNCIA - TÉCNICA E PREÇO Nº 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3462/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA, ENVOLVENDO: CONTAGENS VEICULARES VOLUMÉTRICAS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS, PROJETOS DE GEOMETRIA VIÁRIA, SINALIZAÇÕES, CICLOVIAS E CICLO FAIXAS , A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS DEPENDÊNCIAS DA COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E EM TODO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL”.

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ sediada no (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ declara, sob as penas de lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Araraquara, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL CONCORRÊNCIA - TÉCNICA E PREÇO Nº 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3462/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA, ENVOLVENDO: CONTAGENS VEICULARES VOLUMÉTRICAS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS, PROJETOS DE GEOMETRIA VIÁRIA, SINALIZAÇÕES, CICLOVIAS E CICLO FAIXAS , A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS DEPENDÊNCIAS DA COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E EM TODO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL”.

A empresa, com sede na, nº – Bairro:, CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal portador(a) do RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Araraquara, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa._____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DA INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO

**EDITAL CONCORRÊNCIA - TÉCNICA E PREÇO Nº 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3462/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA, ENVOLVENDO: CONTAGENS VEICULARES VOLUMÉTRICAS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS, PROJETOS DE GEOMETRIA VIÁRIA, SINALIZAÇÕES, CICLOVIAS E CICLO FAIXAS , A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS DEPENDÊNCIAS DA COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E EM TODO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL”.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, ____ de _____ de 2021.

Representante legal da empresa

Nome:

RG:

End.:

Cargo:

CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA

Nome:

RG:

End.:

CRC nº:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE OS FUNCIONÁRIOS, DIRIGENTES OU ACIONISTAS DETENTORES DO CONTROLE DO ESTABELECIMENTO PARTICIPANTE DESTA LICITAÇÃO, NÃO POSSUEM QUALQUER VÍNCULO DIRETO OU INDIRETO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA;

**EDITAL CONCORRÊNCIA - TÉCNICA E PREÇO Nº 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3462/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA, ENVOLVENDO: CONTAGENS VEICULARES VOLUMÉTRICAS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS, PROJETOS DE GEOMETRIA VIÁRIA, SINALIZAÇÕES, CICLOVIAS E CICLO FAIXAS , A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS DEPENDÊNCIAS DA COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E EM TODO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL”.

A Entidade/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA QUE SEUS PROPRIETÁRIOS, DIRETORES E SÓCIOS NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, NEM EXERCEM CARGO DE CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Araraquara, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

02.02. A execução dos serviços bem como o fornecimento de equipamentos, ferramentas ou materiais objeto da licitação, será precedida de ordens de serviços específicas, expedidas pela Coordenadoria de Mobilidade Urbana, sempre em conformidade com a necessidade da Prefeitura e o interesse público, observado os seguintes serviços e valores estimados para um período de 12 meses:

02.02.01. O valor global estimado do presente contrato é R\$(xxxxxxxxxx).

02.02.02. Os valores detalhados encontram-se na planilha abaixo:

SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Contagem Volumétrica Classificada – Relatório	Até 8 movimentos	4		
	De 9 a 15 movimentos	8		
	Mais de 16 movimentos	3		
Levantamento topográfico	m2	100.000		
Levantamento Cadastral Sinalização Horizontal, vertical e semafórica	100 metros lineares	400		
Projetos Básicos de Geometria Viária	100 metros lineares	20		
Projetos Básicos de Sinalização Horizontal e Vertical	100 metros lineares	300		
	Até 8 movimentos	1		
	De 9 a 15 movimentos	3		
	Mais de 16 movimentos	1		
Programação Semafórica e de Sincronismo entre Interseções (Onda Verde)	Até 4 fases	8		
	De 5 a 8 fases	20		
	De 9 a 16 fases	12		
Estudos Técnicos de Viabilidade de implantação de sinalização semafórica	Até 4 fases	2		
	De 5 a 8 fases	2		
	De 9 a 16 fases	1		
Projetos Conceituais	Até 6 cruzamentos ou 1000 m	3		
	Até 15 cruzamentos ou 3000 m	5		
	16 cruzamentos ou mais (3000 m ou mais)	1		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Projetos Básicos de Ciclovias / Ciclofaixa	100 metros lineares	100		
Projeto Básico de Acessibilidade	100 metros lineares	20		
Simulação de Tráfego	Até 4 cruzamentos	3		
	De 5 a 8 cruzamentos	2		
	De 9 a 16 cruzamentos	1		
	Mais de 16 cruzamentos	1		
Elaboração de Relatório de Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços de Mobilidade Urbana	Unidade	120		
VALOR TOTAL				R\$
VALOR POR EXTENSO:				

02.03. Nenhum serviço ou fornecimento será faturado sem a prévia autorização da Coordenadoria de Mobilidade Urbana, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços efetivamente executados com fornecimento de mão de projeto da obra , material, insumos e equipamentos solicitados.

02.03.01. Os serviços serão medidos e pagos por preço unitário e quantidades efetivamente executadas e atestadas pela Coordenadoria de Mobilidade Urbana conforme as especificações do **PROJETO BÁSICO** (Anexo I) do Edital que passam a fazer parte integrante deste Contrato independente de sua transcrição.

02.04. Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

02.05. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a partir da Ordem de Serviços, prorrogado nos termos do item anterior.

02.06. A execução dos serviços bem como o fornecimento de equipamentos ou materiais objeto do presente contrato, serão precedidos de ordens de serviços específicas e expedidas pela Coordenadoria de Mobilidade Urbana, sempre em conformidade com a sua necessidade.

02.07. A Contratada deverá obrigatoriamente iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço, podendo esse prazo ser prorrogado desde que previamente autorizado pela Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

03.01. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5(cinco), mediante justificativa aceita pela contratante, após a sua convocação, para assinatura do contrato, sob pena de sanções constantes no item 12 - PENALIDADES. Deverá entregar ou depositar a Garantia de Execução Contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro, na Tesouraria Municipal (2º andar) do Paço Municipal, sito na Av. São Bento, 840 – Araraquara/SP.

03.02. Caso haja alteração de prazo do Contrato, a CONTRATADA se obriga a renovar a Caução de Garantia Integral do Contrato pelo mesmo período da alteração contratual, podendo ser observado às seguintes formas de Garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizados pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária.

03.03. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da entidade que originou o pedido da licitação. Caso o valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta inteiros por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" do §1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, nos termos do §2º do Art. 48 da Lei retro citada.

03.04. A **Caução de Garantia Integral do Contrato** prestada pelo adjudicatário dos serviços **será liberada ou restituída pela CONTRATANTE à licitante no prazo de 60 (sessenta) dias após a execução integral do Contrato**. Quando tenha sido feita em dinheiro e desde que legalmente possível, a caução será atualizada monetariamente pelos índices oficiais da poupança e assim restituída mediante solicitação por escrito.

03.05. A "caução" e seus eventuais reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta ou imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

03.06. Em caso de rescisão de Contrato, ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da "caução", a menos que a rescisão ou paralisação dos serviços decorra de acordo com a CONTRATANTE.

03.07. Ocorrendo rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE imporá à CONTRATADA as penalidades legais e contratualmente previstas, exigindo, inclusive, indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

03.08. Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, previsto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, a Caução de Execução será restituída corrigida pelo índice oficial da poupança, se for o caso, após a aprovação das projetos da obra s e/ou serviços pela CONTRATANTE, 60 (sessenta) dias após expedição do Termo de Recebimento Definitivo das projetos da obra s e/ou serviços uma vez verificado a perfeita execução dos mesmos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

04.01. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

04.01.01. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da projeto da obra ;

04.01.02. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do Contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este Contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

04.01.03. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-projeito da obra necessária à realização dos serviços;

04.01.04. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

04.01.05. Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do Contrato;

04.01.06. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE relativamente aos serviços;

04.01.07. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à CONTRATANTE;

04.01.08. Executar o objeto deste Contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendados pela ABNT.

04.01.09. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva-EPC e Equipamentos de Proteção Individual-ESP, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;

04.01.10. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.

04.01.11. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN ao Município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do Contrato.

04.01.12. Empregar, sempre que possível, materiais que visem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que reduzam o impacto ambiental.

04.01.13. Priorizar o emprego de mão-de-projeito da obra , materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das projeto da obra s públicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

04.01.14. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas projeto da obra s e serviços de engenharia, sempre que existir a oferta desses agregados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

04.01.15. A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste Contrato, sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, quer seja exercida por servidores do quadro da própria CONTRATANTE, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

04.01.16. As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste Contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos executivos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da CONTRATANTE, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

04.02 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

04.02.01. Disponibilizar o local das projeto da obra s ou serviços, quando for o caso;

04.02.02. Aprovar as medições e/ou receber os produtos/serviços em tempo hábil;

04.02.03. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusulasétima deste Contrato;

04.02.04. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

04.02.05. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

04.02.06. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;

04.02.07. Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

05.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

05.01.01. As notas fiscais/faturas deverão detalhar todos os serviços realizados no mês.

05.01.02. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

05.02. O pagamento da projeto da obra e/ou serviços será feito em moeda legal e corrente no país através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o cronograma físico e financeiro, contra a efetiva execução e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente, em consonância com o Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Município s- SIAFEM, mediante apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- a) Notas Fiscais de Serviços/Fatura;
- b) Cópias das Guias da Previdência Social-GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços-FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida;
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social, FGTS, conforme dispõe o Art.29, III, da Lei nº 8.666/93 e o Tribunal de Contas da União (Decisão 705/94-Plenário);
- d) Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigi-los.

05.03. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sendo que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se, então, apenas o saldo, se houver.

05.04. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

05.05. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo Município será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devido nas mesmas condições.

05.06. Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da CONTRATADA, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

05.07. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART ou RRT expedida pelo CREA ou entidade profissional competente da região onde estarão sendo executados as projeto da obra s e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

05.08. Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente**, mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco e Agência indicados**, valendo a CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

05.09. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das projeto da obra s e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme prescreve o Art.71, § 1º da Lei nº 8.666/93, o entendimento do STF consubstanciado na ADC 16 e inciso IV da Súmula 331 do TST ficando condicionado à verificação caso a caso.

05.10. O Contrato poderá ser rescindido, pela **CONTRATANTE**, unilateralmente, por justa causa, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

06.01. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

06.02. O contrato poderá ser aditado, suprimido ou alterado nos termos da Lei Federal 8.666/93 após as justificativas por escrito e juntada aos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

07.01. O licitante vencedor por força do vínculo com o Edital de Licitação deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato, **BEM COMO EXECUTAR TODOS OS SERVIÇOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO.**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.01. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

08.01.01. **Administrativamente, nos seguintes casos:**

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da projeto da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início das projeto da obra s, serviços ou fornecimentos;
- e) A paralisação das projeto da obra s, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) A associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela CONTRATANTE;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da CONTRATANTE, ponham em risco a perfeita execução das projeto da obra s e serviços;
- j) Dissolução da sociedade CONTRATADA;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão de projeto da obra s e/ou serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pela CONTRATANTE, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

08.02. Amigavelmente pelas partes e Judicialmente.

08.02.01. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

08.02.02. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

- Devolução da garantia prestada;
- Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- Pagamento do custo de desmobilização.

08.02.03. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

- assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- ocupação e utilização nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na formado inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- execução de garantia contratual, para ressarcimento a CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidas;
- retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

08.02.04. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade às projeto da obra s e/ou serviços por execução direta ou indireta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

08.02.05. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela CONTRATANTE, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das projeto da obra s e/ou serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

08.02.06. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aqueleprevisto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

08.02.07. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

09.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas previstas no exercício de dotação orçamentária nº:

- **1388-07.07.3.3.90.39.26.451.0038.2.272.03.4000001;**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01. As penalidades Administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cprojeto da obra da judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cprojeção da obra da judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.02.A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do Contrato será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- d) de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- e) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- f) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o Contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

10.03. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- d) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;
- e) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e
- f) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

10.04. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- d) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- e) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- f) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

10.05. APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA NOS SEGUINTE CASOS:

- d) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Araraquara, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- e) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- f) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

10.06. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- c) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Araraquara pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- d) A penalidade de **suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com o Município de Araraquara nos seguintes prazos e situações:

Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Araraquara;
- Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

Por 01 (um) ano:

Quando a CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

- Não concluir os serviços contratados;
- Prestar os serviços em desacordo com o Projeto Básico, Especificações Técnicas ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de Araraquara, ensejando a rescisão do Contrato ou frustração do processo licitatório;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Araraquara, em Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

10.07. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

e) A declaração de inidoneidade será proposta pelo *[agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual]* a autoridade competente da CONTRATANTE se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Araraquara, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Araraquara ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

f) A declaração de inidoneidade implica proibição de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente da CONTRATANTE, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

g) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA nos casos em que:

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Araraquara, em virtude de atos ilícitos praticados;
- reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste Contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE, em caso de reincidência;
- apresentar à CONTRATANTE qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- praticar fato considerado como crime pela Lei nº 8.666/93.

h) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizada:

- civilmente, nos termos do Código Civil;

- perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;

- criminalmente, na forma da legislação pertinente.

10.08. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

10.09. As sanções serão aplicadas pelo Titular da CONTRATANTE, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme §3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.11. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, como tal definido na Lei Civil, devidamente comprovada perante o órgão solicitante da licitação.

10.12. As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

11.02. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas e despesas e, honorários advocatícios, sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

ARARAQUARA, XX de XXXXX de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Administração

EMPRESA
CNPJ N°

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX

PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS

EDITAL CONCORRÊNCIA - TÉCNICA E PREÇO Nº 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3462/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA, ENVOLVENDO: CONTAGENS VEICULARES VOLUMÉTRICAS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS, PROJETOS DE GEOMETRIA VIÁRIA, SINALIZAÇÕES, CICLOVIAS E CICLO FAIXAS , A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS DEPENDÊNCIAS DA COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E EM TODO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL”.

01	02	03	04	05
SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Contagem Volumétrica Classificada – Relatório	Até 8 movimentos	4	R\$ 3.433,33	R\$ 13.733,33
	De 9 a 15 movimentos	8	R\$ 3.733,33	R\$ 29.866,67
	Mais de 16 movimentos	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
Levantamento topográfico	m2	100.000	R\$ 0,76	R\$ 76.333,33
Levantamento Cadastral Sinalização Horizontal, vertical e semafórica	100 metros lineares	400	R\$ 400,00	R\$ 160.000,00
Projetos Básicos de Geometria Viária	100 metros lineares	20	R\$ 466,67	R\$ 9.333,33
Projetos Básicos de Sinalização Horizontal e Vertical	100 metros lineares	300	R\$ 466,67	R\$ 140.000,00
	Até 8 movimentos	1	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33
	De 9 a 15 movimentos	3	R\$ 2.666,67	R\$ 8.000,00
	Mais de 16 movimentos	1	R\$ 3.083,33	R\$ 3.083,33
Programação Semafórica e de Sincronismo entre	Até 4 fases	8	R\$ 816,67	R\$ 6.533,33
	De 5 a 8 fases	20	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Interseções (Onda Verde)	De 9 a 16 fases	12	R\$ 1.083,33	R\$ 13.000,00
Estudos Técnicos de Viabilidade de implantação de sinalização semafórica	Até 4 fases	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
	De 5 a 8 fases	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
	De 9 a 16 fases	1	R\$ 2.666,67	R\$ 2.666,67
Projetos Conceituais	Até 6 cruzamentos ou 1000 m	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
	Até 15 cruzamentos ou 3000 m	5	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
	16 cruzamentos ou mais (3000 m ou mais)	1	R\$ 11.666,67	R\$ 11.666,67
Projetos Básicos de Ciclovia / Ciclofaixa	100 metros lineares	100	R\$ 516,67	R\$ 51.666,67
Projeto Básico de Acessibilidade	100 metros lineares	20	R\$ 533,33	R\$ 10.666,67
Simulação de Tráfego	Até 4 cruzamentos	3	R\$ 6.666,67	R\$ 20.000,00
	De 5 a 8 cruzamentos	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
	De 9 a 16 cruzamentos	1	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
	Mais de 16 cruzamentos	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
Elaboração de Relatório de Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços de Mobilidade Urbana	Unidade	120	R\$ 3.100,00	R\$ 372.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.069.583,33
VALOR POR EXTENSO: Um milhão e sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

**EDITAL CONCORRÊNCIA - TÉCNICA E PREÇO Nº 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3462/2021**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE:
CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:
CNPJ Nº:**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA, ENVOLVENDO: CONTAGENS VEICULARES VOLUMÉTRICAS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS, PROJETOS DE GEOMETRIA VIÁRIA, SINALIZAÇÕES, CICLOVIAS E CICLO FAIXAS , A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS DEPENDÊNCIAS DA COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E EM TODO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL”.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA, XX de XXXXX de 2021.

**RESPONSÁVEL:
CARGO:
E-MAIL:**